

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

LEI MUNICIPAL Nº 597/06

PENTECOSTE, 27 DE JUNHO DE 2006.

Institui o Festival Municipal de Quadrilhas
juninas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art.1º Fica Instituído no Município de Pentecoste/Ce o Festival Municipal de Quadrilhas Juninas, denominando PENTARRAIA, que anualmente ocorrerá em todo território municipal no período compreendido entre os dias 1º e 30 de junho.

Art. 2º Participarão do PENTARRAIA somente quadrilhas oficiais locais, cadastradas e anualmente certificadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

§1º A certificação de quadrilhas oficial será feita ao líder de cada grupo junino, reportando-se ao nome escolhido para Quadrilha junina, que no ato do cadastramento anual relacionará todos os dançarinos que irão participar das apresentações competitivas.

§2º Poderão participar das competições de quadrilhas, grupos de outros municípios convidados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, não podendo a quantidade de “estrangeiros” exceder o limite de 05(cinco).

§3º A certificação anual do grupo junino e também a sua inscrição para a participação no PENTARRAIA.

Art.3º O chefe do Poder Executivo Municipal anualmente através de Decreto, estabelecerá a premiação em dinheiro dos vencedores do PENTARRAIA contemplando as 04(quatro) melhores quadrilhas juninas, que também receberão troféus.

§Único. No mesmo Decreto, será fixado o valor de uma ajuda financeira a título de incentivo cultural destinada a cobertura de despesas com as indumentárias juninas, que será concedida a cada grupo junino certificado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultural e Desporto.

Art.4º O encerramento do PENTARRAIA anualmente se dará com show de forró em Praça Pública com a apresentação de pelo menos 03(três) atrações renomadas.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pentecoste, 27 de junho de 2006.

João Bosco Pessoa Tabosa
Prefeito Municipal de PENTECOSTE
CPF 256.803.403-30